



**PROJETO DE LEI Nº DE 2024**  
(Da Sra. Deputada Jaqueline Silva)

**Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que “Dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal”.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Inclua-se o parágrafo único no art. 7º da Lei nº 7.155, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 9º

(...)

Parágrafo único. Dos recursos a que se refere o caput deste artigo, fica a fração de um quinto destinada para o Programa Centro de Iniciação Desportiva – CID's, cuja aplicação será em programas e eventos desportivos nas escolas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição pretende incluir na Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, o desporto escolar como beneficiário da aplicação dos recursos arrecadados com a loterias do Distrito Federal, com forma de alcançar mais alunos e dar mais eficiência os objetivos do programa.

Sala de sessões, em

**JAQUELINE SILVA**

*Deputada Distrital*





A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **116059** , Código CRC: **663800cb**

---